



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARÁGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa VALE DO IGUAÇU COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, com sede a Avenida Ipe, Nº 2850, Vila Progresso, Quedas do Iguaçu/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.324.320/0001-88, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	PNEU 175X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER/ KELLY EDGE	315,00	15.750,00
2	20	UNID.	PNEU 165X70 R13, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER/ KELLY EDGE	290,00*	5.980,00
3	30	UNID.	PNEU 175X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORMULA/ ENERGY	329,00	9.870,00
4	30	UNID.	PNEU 185X70 R14, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER/ ASSURANCE	345,00	10.350,00
5	10	UNID.	PNEU 185R14, 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	GOODYER/ CARGO MAATHON	382,00	3.820,00
6	30	UNID.	PNEU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER/ EAGLE SPORT	318,00	9.540,00
7	30	UNID.	PNEU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER/ EAGLE SPORT	319,00	9.570,00
8	30	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER/ EAGLE SPORT	315,00	9.450,00
9	20	UNID.	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORMULA/ EVO	385,00	7.700,00
10	20	UNID.	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	BRIDGESTONE/ TURANZA	387,00	7.740,00
11	20	UNID.	PNEU 205X70 R15, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	PIRELLI/ ECOPIA	609,00	12.180,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

001601

12	12	UNID.	PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	BRIDGESTONE/ EFFICIENTGRIP	536,00	6.432,00
13	12	UNID.	PNEU 205X60 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	BRIDGESTONE/ ECOPIA	440,00	5.280,00
14	10	UNID.	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	BRIDGESTONE/ ECOPIA	353,00	3.530,00
15	30	UNID.	PNEU 205X65 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	GOODYER/ EFFICIENTGRIP	413,00	12.390,00
16	20	UNID.	PNEU 205X70 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	CONTINENTAL/ CONTIPREMIUM	798,00	15.960,00
17	30	UNID.	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FIRESTONE/ CV5000	656,00	19.740,00
18	20	UNID.	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FIRESTONE/ CV5000	722,00	14.440,00
20	40	UNID.	PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	GOODYER/ KELLY EDGE	310,00	12.400,00
21	30	UNID.	PNEU 215X75 R16, MISTO, LARGURA MÍNIMA DE 200 E 12MM DE SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	PIRELLI/ CHRONO	718,00	21.540,00
22	40	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, BORRACHUDO, LARG. MÍNIMA 190 E 14,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER/ REGIONAL RHD	770,00	30.800,00
23	30	UNID.	PNEU 215X75 R17,5, LISO, LARG. MÍNIMA 190 E 13,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER/ KMAX S	770,00	23.100,00
25	12	UNID.	PNEU 235/75 R17,5, MISTO, MÍNIMO 200 LARGURA E ALT. 18 SUÇO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	BRIDGESTONE/ MB14	950,00	11.400,00
26	30	UNID.	PNEU 7.50X18 BORRACHUDO LARG. 180 E 13,5 MM DE SUÇO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	MAGGION/ SUPER TRACTION	760,00	23.400,00
27	08	UNID.	PNEU 295/80 R22,6, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER/ FUEL MAX LHD	2.164,00	17.472,00
28	08	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..	GOODYER/ KMAX D TRACTION	1.925,00	15.400,00
29	08	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER/ KMAX EXTREME	1.925,00	15.400,00
30	20	UNID.	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 230 LARG. MÍNIMO 18 DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER/ KELLY KS461	2.390,00	47.800,00
31	10	UNID.	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER/ KELLY KS461	2.295,00	22.950,00
32	20	UNID.	PNEU 1000R20, LISO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER/ G558	2.200,00	44.000,00
33	08	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER/ ARMOR MAX MSS	2.795,00	22.360,00
34	20	UNID.	PNEU 1100 R22, LISO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER/ ARMOR MAX MSS	2.798,00	55.960,00
35	20	UNID.	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA	GOODYER/ ARMOR MAX MSS	2.995,00	59.900,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELDÃO

			UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.			
36	05	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / G2	3.280,00	15.400,00
37	08	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / E/L3	4.295,00	34.360,00
39	6	UNID.	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SPEEDWAYS / SKS/1	1.050,00	6.300,00
40	6	UNID.	PNEU 12,5X60X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SPEEDWAYS / R4	1.688,00	10.128,00
42	6	UNID.	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SPEEDWAYS / SRC-1	2.749,95	15.499,70
43	6	UNID.	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SPEEDWAYS / R1	4.125,00	24.750,00

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPF)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	RS / TR 15	95,00	1.900,00
48	30	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	RS / TR22A	266,00	8.040,00
47	10	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	RS / TR218A	370,00	3.700,00
48	20	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	RS / TR218A	365,00	7.300,00
49	50	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	RS / V3-06-5	105,00	5.250,00
50	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	RS / V3-06-6	105,00	4.320,00
51	40	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	RS / TR78A	197,00	7.880,00

PRÓTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPF)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	30	UNID.	PRÓTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	139,00	4.170,00
53	30	UNID.	PRÓTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	21,50	645,00
54	70	UNID.	PRÓTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	27,00	1.890,00
55	40	UNID.	PRÓTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	29,50	1.180,00

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / FUEL MAX HD	2.195,00	48.290,00
58	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / KMAX D TRATCION	2.195,00	48.290,00
60	30	UNID.	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KELLY KS 461	2.275,00	68.250,00
61	60	UNID.	PNEU 1000R20, LISO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / G668	2.044,28	122.656,80
63	15	UNID.	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / G2	3.282,50	49.237,50
64	22	UNID.	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / E/L3	4.147,18	91.237,98



CAPITAL DO PÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 1.166.428,96 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definida o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3 90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 908.863.609-59;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- JOSE LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.365.049-20, fiscal titular;
DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 09 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeita Municipal


VALE DO IGUAÇU COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALDECIR DA SILVA - Representante


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRO


VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO


LUANA CRISTINA REFFATTI
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
39221904

Assinado de forma
digital por EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
Data: 2021.11.26
15:03:31 -03'00'

001607

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021.
VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 42/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da proposta apresentada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de equipamentos a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e/ou materiais deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 42/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO - A FORNECEDORA deverá dar Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos mesmos.

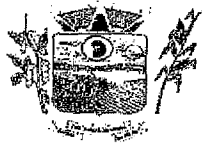
PARAGRAFO QUARTO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do Município, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos



CAPITAL DO PELLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITE SILVA

AQSENEN:7063

9221904

Assinado de forma digital
por EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
Dados: 2021.11.26
15:03:42 -03'00'

001608

de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **OAMIS PNEUS IMPORTADOS E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede a Rua Vicente Machado, nº 2188, Centro, Guarapuava/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.707.920/0001-51, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	10	UNID.	PNEU 225X55 R18. RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	PROVATO / GREEN SUV	600,00	6.000,00
24	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, MÍNIMO DE LARG. 220 E ALTURA MÍNIMO DE 12 DE SUÇO, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.	COMFORSER / CF100C 325/75R15	868,25	8.682,50
38	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	JKTYRE / INDUSTRIAL DX	3.930,00	27.510,00
41	6	UNID.	PNEU 12,5X80X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	JKTYRE / INDUSTRIAL DX	1.890,00	11.340,00

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	22	UNID	PNEU 295/80 R22,6, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	DURABL / DR622	1.930,00	42.460,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 95.992,50 (Noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e

EDITE SILVA

AQSENEN:70639221904

Assinado de forma digital por EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
Dados: 2021.11.26
15:03:58 -03'00'

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

2



CAPITAL DO FÊLJÃO

EDITE SILVA
AQSEENEN:7063922190
4

Assinado de forma digital por
EDITE SILVA
AQSEENEN:70639221904
Dados: 2021.11.26 15:04:10 -03'00'

001609

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

EDITE SILVA
AQSEENEN:70639221904
1904

Assinado de forma digital por
EDITE SILVA
AQSEENEN:70639221904
Dados: 2021.11.26 15:04:20
-03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

(Handwritten signature)
(Handwritten initials)
(Handwritten initials)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PEIÃO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

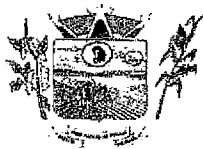
10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

EDITE SILVA

Assinado de forma digital por
EDITE SILVA
AQSSEEN:7063922
Dados: 2021.11.26 15:04:30

1904

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO PEIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLÉBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular;
DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas

EDITE SILVA
AQSENEN:70639
221904

assinado de forma digital
por EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
Dados: 2021.11.26 15:04:44
-03'00'

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO PEJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSO – Prefeito Municipal
EDITE SILVA
 Assinado de forma digital por EDITE
 SILVA AQSENEM:70639221904
 Dados: 2021.11.26 15:04:53 -03'00'

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA
EDITE SILVA AQSENEM – Representante

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNJNG
 PREGOEIRO

VIVIANE RODRIGUES
 MEMBRO

LUANA CRISTINA REFFATTI
 MEMBRO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLIZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 42/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da proposta apresentada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de equipamentos a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e/ou materiais deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 42/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO - A FORNECEDORA deverá dar Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega dos mesmos.

PARAGRAFO QUARTO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do Município, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

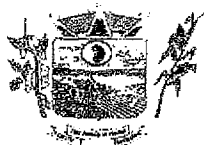
PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos

(Handwritten signature)

2

g, 1



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **BENICIO PNEUS EIRELI**, com sede a **Rua Zeze Moreira, nº 505, GLP 02, Floresta, Joinville/SC**, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	12	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	JABUTI / TR-15	124,00	1.488,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 1.488,00 (Um mil, quatrocentos em oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento indôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores



CAPITAL DO MELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula
I=[(TX/100)/365];

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95

4



CAPITAL DO PELAÇO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular;
DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal suplente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

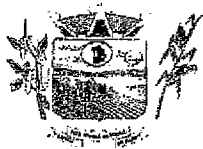
11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro



CAPITAL DO PELUÇO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 09 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por LUANA APARECIDA
PILATO
RIBEIRO:411729408
35

RIBEIRO:41172940835
Dados: 2021.11.09
15:04:37 -03'00'

BENICIO PNEUS EIRELI

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRO

VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

LUANA CRISTINA REFFATTI
MEMBRO

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2969AA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	DE	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DE	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
162/2021		64/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME CNPJ: 12.610.353/0001-92	19/10/2021		18/10/2022	R\$ 24.107,10
163/2021		64/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	G M DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.604.118/0001-07	19/10/2021		18/10/2022	R\$ 5.207,89
164/2021		64/2021	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.	MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME CNPJ: 27.486.278/0001-77	19/10/2021		18/10/2022	R\$ 36.781,90

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9BE157AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021; 261/2021; 262/2021 E 263/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VALE DO IGUAÇÚ DOS PNEUS LTDA – CNPJ Nº 12.324.320/0001-86

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UNID	PNEU 175X70 R13. RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / KELLY EDGE	315,00	15.750,00
2	20	UNID	PNEU 165X70 R13. RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / KELLY EDGE	299,00	5.980,00
3	30	UNID	PNEU 175X70 R14. RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORMULA / ENERGY	329,00	9.870,00
4	30	UNID	PNEU 185X70 R14. RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / ASSURANCE	345,00	10.350,00
5	10	UNID	PNEU 185R14. 8 LONAS, FINALIDADE CARGA (KOMBI)	GOODYER / CARGO MAATHON	382,00	3.820,00
6	30	UNID	PNEU 185X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / EAGLE SPORT	318,00	9.540,00
7	30	UNID	PNEU 185X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / EAGLE SPORT	319,00	9.570,00
8	30	UNID	PNEU 185X55 R15. RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / EAGLE SPORT	315,00	9.450,00
9	20	UNID	PNEU 195X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	FORMULA / EVO	385,00	7.700,00
10	20	UNID	PNEU 195X65 R15, RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	BRIDGESTONE / TURANZA	387,00	7.740,00
11	20	UNID	PNEU 205X70 R15, MINIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	PIRELLI / ECOPIA	609,00	12.180,00
12	12	UNID	PNEU 205X60 R15, RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	BRIDGESTONE / EFFICIENTGRIP	536,00	6.432,00
13	12	UNID	PNEU 205X60 R16. RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	BRIDGESTONE / ECOPIA	440,00	5.280,00
14	10	UNID	PNEU 205X55 R16, RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	BRIDGESTONE / ECOPIA	353,00	3.530,00
15	30	UNID	PNEU 205X65 R16. RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	GOODYER / EFFICIENTGRIP	413,00	12.390,00
16	20	UNID	PNEU 205X70 R16. RADIAL SEM CÂMARA. FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	CONTINENTAL CONTIPREMIUM	798,00	15.960,00

17	30	UNID	PNEU 225/65 R16, MÍNIMO 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FIRESTONE / CV5000	658,00	19.740,00
18	20	UNID	PNEU 225X75 R16, 8 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO.	FIRESTONE / CV5000	722,00	14.440,00
20	40	UNID	PNEU 175X65 R14, RADIAL L SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	GOODYER / KELLY EDGE	310,00	12.400,00
21	30	UNID	PNEU 215X75 R16, MISTO, LARGURA MÍNIMA DE 200 E 12MM DE SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	PIRELLI / CIIRONO	718,00	21.540,00
22	40	UNID	PNEU 215X75 R17,5, BORRACHUDO, LARG. MÍNIMA 190 E 14,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / REGIONAL RHD	770,00	30.800,00
23	30	UNID	PNEU 215X75 R17,5, LISO, LARG. MÍNIMA 190 E 13,5 SUÇO, MÍNIMO 14 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KMAX S	770,00	23.100,00
25	12	UNID	PNEU 235/75 R17,5, MISTO, MÍNIMO 200 LARGURA E ALT. 16 SUÇO, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO	BRIDGESTONE /M814	950,00	11.400,00
26	30	UNID	PNEU 150X16 BORRACHUDO LARG. 160 E 13,5 MM DE SUÇO, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS	MAGGION / SUPER TRACTION	780,00	23.400,00
27	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / FUEL MAX LHD	2.184,00	17.472,00
28	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..	GOODYER / KMAX D TRACTION	1.925,00	15.400,00
29	08	UNID	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KMAX EXTREME	1.925,00	15.400,00
30	20	UNID	PNEU 1000R20, BORRACHUDO, 230 LARG. MÍNIMO 16 DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / KELLY KS461	2.390,00	47.800,00
31	10	UNID	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KELLY KS461	2.295,00	22.950,00
32	20	UNID	PNEU 1000R20, LISO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	GOODYER / G658	2.200,00	44.000,00
33	08	UNID	PNEU 1100 R22, MISTO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO..	GOODYER / ARMOR MAX MSS	2.795,00	22.360,00
34	20	UNID	PNEU 1100 R22, LISO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 16 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / ARMOR MAX MSS	2.798,00	55.960,00
35	20	UNID	PNEU 1100 R22, BORRACHUDO MISTO, MÍNIMO 240 LARG E MÍNIMO 18 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / ARMOR MAX MSS	2.995,00	59.900,00
36	05	UNID	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / G2	3.280,00	16.400,00
37	08	UNID	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / E/L3	4.295,00	34.360,00
39	6	UNID	PNEU 12/16,5 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SPEEDWAYS / SKS/1	1.050,00	6.300,00
40	6	UNID	PNEU 12,5X80X18 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	SPEEDWAYS / R4	1.688,00	10.128,00
42	6	UNID	PNEU 14,9X28, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, TM95, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SPEEDWAYS / SRC-1	2.749,95	16.499,70
43	6	UNID	PNEU 18,4X30, AGRÍCOLA, MÍNIMO 12 LONAS, COM USO DE CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS.	SPEEDWAYS / R1	4.125,00	24.750,00

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	20	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 12X16,5)	RS / TR 15	95,00	1.900,00
46	30	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	RS / TR22A	268,00	8.040,00
47	10	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 18,4X30)	RS / TR218A	370,00	3.700,00
48	20	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 19,5X24)	RS / TR218A	365,00	7.300,00
49	50	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	RS / V3-06-5	105,00	5.250,00
50	40	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	RS / V3-06-5	108,00	4.320,00
51	40	UNID	CÂMARA DE AR (PNEU 1400X24)	RS / TR78A	197,00	7.880,00

PROTETORES DE CÂMARA DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
52	30	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 17,5X25)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	139,00	4.170,00
53	30	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (ARO 16)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	21,50	645,00
54	70	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1000X20)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	27,00	1.890,00
55	40	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR (PNEU 1100X22)	RUZI / ANEL DE BORRACHA	29,50	1.180,00

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, BORRACHUDO, LARGURA 270 MM, E 22 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS.	GOODYER / FUEL MAX HD	2.195,00	48.290,00
58	22	UNID	PNEU 295/80 R22,5, MISTO, LARGURA 250 MM, E 18 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, BANDA PRÉ-MOLDADA DE ALTO PODER DE TRACÇÃO PARA UTILIZAÇÃO FORA DE ESTRADA OU TERRENOS MISTOS..	GOODYER / KMAX D TRACTION	2.195,00	48.290,00
60	30	UNID	PNEU 1000R20, MISTO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	GOODYER / KELLY KS 461	2.275,00	68.250,00
61	60	UNID	PNEU 1000R20, LISO, 230 LARG. MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO	GOODYER / G658	2.044,28	122.656,80
63	15	UNID	PNEU 1400X24 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / G2	3.292,50	49.387,50
64	22	UNID	PNEU 17,5X25 L2, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	FORERUNNER / E/L3	4.147,18	91.237,96

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.186.428,96 (Um milhão, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 09/11/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.

ATA 261

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA- ME CNPJ Nº 20.707.902/0001-51

PNEUS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	10	UNID.	PNEU 225X55 R18, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASPALTO	PROVATO / GREEN SUV	600,00	6.000,00
24	10	UNID.	PNEU 235/70 R15, MÍNIMO DE LARG. 220 É ALTURA MÍNIMO DE 12 DE SUÇO, 10 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS PAVIMENTOS.	COMFORSER / CF100C 325/75R15	868,25	8.682,50
38	7	UNID.	PNEU 19,5X24 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MAQUINAS PESADAS.	JKTYRE INDUSTRIAL DX	3.930,00	27.510,00
41	6	UNID.	PNEU 12,5X80X17,5 R4, MÍNIMO 12 LONAS, FINALIDADE MAQUINAS PESADAS.	JKTYRE INDUSTRIAL DX	1.890,00	11.340,00

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	22	UNID.	PNEU 295/80 R22,5, LISO, LARGURA 250 MM, E 16 DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	DURABL / DR622	1.930,00	42.460,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 95.992,50 (Noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais, e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 09/11/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.

ATA 262

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: BENÍCIO PNEUS EIRELLI – ME CNPJ Nº 39.535.062/0001-33

CÂMARAS DE AR (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	12	UNID.	CÂMARA DE AR (PNEU 12,5X80X18)	JABUTI / TR-15	124,00	1.488,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.488,00 (Um mil, quatrocentos em oitenta e oito reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 09/11/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.

ATA 263

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: RK2 PNEUS EIRELI – ME CNPJ Nº 26.472.570/0001-78

RODAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	20	UNID.	Rodas para uso sem câmara 8.25X22,5 de ferro 10 furos para uso em pneus 295/80R22,5 S.C	RODOLINEA / 8.25POL	655,00	13.100,00

PNEUS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	22	UNID.	PNEU 1100 R22, MISTO, MÍNIMO 240 LARG. F MÍNIMO 15 MM DE SUÇO, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL COM CÂMARA, FINALIDADE TRAFEGAR RODOVIÁRIO.	FIRESTONE / T819	2.560,00	56.320,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 69.420,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação. Data 09/11/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:DEE8BA2F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: F. M. PNEUS LTDA – CNPJ Nº 81.374.845/0001-49
LOTE 02 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	22	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 17,5X25, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	VIPAL	2.050,00	45.100,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/11/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 54/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:29A1F628

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38
LOTE 01 – SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	60	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEU 215/75R17,5 (RADIAL), COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 13MM.	BOREX	455,00	27.300,00
11	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (RADIAL) LISO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14MM.	BOREX	690,00	8.280,00
12	30	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 275/80R22,5 (BORRACHUDO) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 20MM.	BOREX	770,00	15.400,00
15	30	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 1400X24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX	1.650,00	49.500,00
16	12	UNID.	RECAPAGEM A QUENTE EM PNEUS 19,5L24, ALTURA MÍNIMA DAS GARRAS DE 25MM	BOREX	2.070,00	24.840,00
18	12	UNID.	RECAPAGEM A FRIO EM PNEUS 235/75R 17,5 (BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 20MM.	BOREX	450,00	5.400,00
20	30	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 215/75R17,5	BOREX	160,00	4.800,00
24	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 275/80R22,5	BOREX	230,00	4.600,00
28	20	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 1400X24	BOREX	470,00	9.400,00
29	10	UNID.	VULCANIZAÇÃO EM PNEUS 19,5L24	BOREX	640,00	6.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 155.920,00 (Cento e quinze mil, novecentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 09/11/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

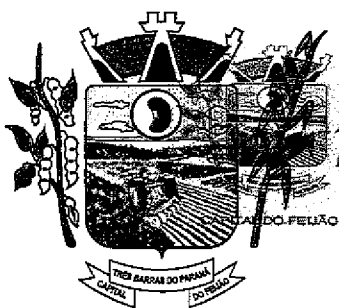
Pregão Presencial SRP Nº 54/2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2027AC46

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VALE DO IGUAÇU DOS PNEUS LTDA – CNPJ Nº 12.324.320/0001-86



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

**ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 42/2021, erroneamente quando da emissão do Termo, foi digitado erroneamente o CNPJ da Empresa OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA-ME. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA- ME - CNPJ Nº 20.707.902/0001-51

LEIA-SE:

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA- ME - CNPJ Nº 20.707.920/0001-51

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2021.

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

máximo de 150,00, mediante a avaliação da equipe Técnica de Referência do CRAS.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 17. Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 18. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 19. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2021.

VANESSA BULIGON

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:34F1194E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 42/2021, erroneamente quando da emissão do Termo, foi digitado erroneamente o CNPJ da Empresa OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA- ME. Portanto, emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA- ME - CNPJ Nº 20.707.902/0001-51

LEIA-SE:

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPLORAÇÃO LTDA- ME - CNPJ Nº 20.707.920/0001-51

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de novembro de 2021.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:FDBFCD03

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa: **Danieli Fernanda Dellabeta da Costa 10831386932.**

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere: 01 (uma) trator agrícola de pneus marca Valmet Valmet 685, 4x2, ano 1999, cor azul, série 06852X50554, Patrimônio7871, 01 (uma) Carreta Agrícola marca IAC, 02 eixos hidráulica, basculante, carroceria de madeira cor vermelha série 134083, patrimônio 7872, em favor da **PERMISSIONÁRIA.**

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2172/2021 de 23/11/2021.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 25 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:E10797F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº 4688/2021

Data 29/11/2021

Súmula. Exonera servidor ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Campo Mourão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor Guilherme Bianchini, portador do CI/RG 14.383.268-1 SSP PR e CPF nº 107.994.699-39, ocupante do Cargo em Comissão de Ouvidor Geral.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4637/2021 de 05/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de novembro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:42EBAF7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DECRETO Nº 4689/2021

Data 29/11/2021

Súmula. Exonera servidor ocupante de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Campo Mourão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o servidor José Luiz Berns, portador do CI/RG 4.199.799-0 SSP PR e CPF nº 635.385.049-20, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Limpeza Pública.